



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 230/2017

PROJETO DE LEI Nº 203/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso com a Organização da Sociedade Civil Amigos da Diversidade, para executar a 10ª Parada Livre de Esteio

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso com a Organização da Sociedade Civil Amigos da Diversidade, para a execução da 10ª Parada Livre de Esteio, com o seguinte tema: "mais amor, paz, por Favor" a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2017, das 13hs às 22hs.

Parágrafo Único - O repasse de valores mencionado no caput deste artigo se dará em parcela única no montante equivalente a R\$ 15.103,68 (quinze mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos) a ser consolidado respectivamente à entidade até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Compromisso que será celebrado entre os partícipes.

Art. 2º Incumbirá à Entidade beneficiada a execução do projeto "10ª Parada Livre de Esteio", oferecido integralmente gratuito em prol da comunidade esteiense, sendo exclusivamente responsável por providenciar para realização do evento, os seguintes serviços: contratação de empresa para confecção de lanches, aquisição de 03(três) faixas para madrinhas e padrinhos, contratação de 02(duas) apresentadoras, 30(trinta) shows de artistas locais e de outras regiões do estado, contratação de empresa para iluminação e som (DJ), decoração e organização do evento.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos desta lei, observadas as disposições constantes no plano de trabalho apresentado, bem como nos termos que restarem taxativamente expressos no Termo de Compromisso que será posteriormente celebrado entre os partícipes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2017, junto à seguinte rubrica oriunda Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:

11.11.14.422.0007.2411-3.3.5.0.43.00.00.00.00/951

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem n.º 188/17.

Esteio, 05 de outubro de 2017.

Senhor Presidente:

Pela presente, submetemos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "autoriza o firmamento de Termo de Compromisso e o consequente repasse de valores em prol da Organização da Sociedade Civil Amigos da Diversidade, para a execução da 10ª Parada Livre de Esteio, com o seguinte tema: "mais amor, paz, por favor" a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2017, das 13hs às 22hs.

O projeto ora proposto será realizado no Parque de Exposições Assis Brasil de Esteio, e tem como objetivo principal fortalecer ações no combate à homofobia, tudo em busca da construção de uma democracia sem qualquer forma de discriminação, promovendo a liberdade na orientação sexual e identidade de gênero.

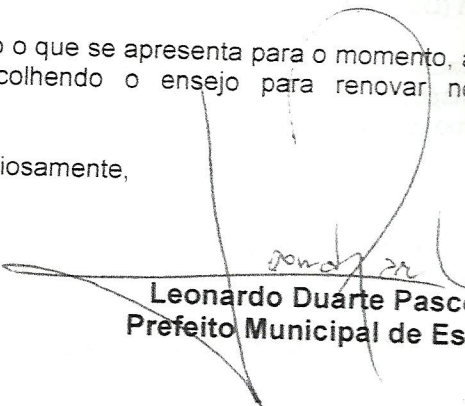
Mister ainda ressaltar, que o evento acontece na sua 10ª edição, o qual já restou incontroversamente aprovado pela comunidade Esteiense, prova disso, que nas edições anteriores contou com um público estimado de 10.000 (dez mil) pessoas

No que tange aos valores que serão repassados em prol da Entidade, informamos que estes se darão em parcela única no montante equivalente a R\$ 15.103,68 (quinze mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos), a serem consubstanciados à Entidade em pauta, respectivamente até 10 (dez) dias úteis após o firmamento do Termo de Compromisso que será celebrado entre as partes.

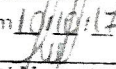
Por fim, no que concerne à origem dos valores, referimos que a dotação orçamentária que cobrirá tal repasse em favor da Entidade supra mencionada, encontrará amparo em recursos próprios do exercício financeiro de 2017, especificamente em rubrica orçamentária oriunda da Secretaria Municipal de cidadania e Desenvolvimento Social, conforme detalhamentos expressos no art. 4º. do projeto de lei ora acostado.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Duarte Pascoal
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
PGM/RM

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 10/10/17

Samuel Moura Vieira
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400